

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de **MOVEIS PARA USO ESCOLAR**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinados ao uso nas repartições públicas municipais, nesta cidade de Santa Izabel do Para/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de MOVEIS PARA USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste município, deve-se à necessidade de que esta aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades educacionais e favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

### 3. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<b>CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO:</b> Composição da estrutura formada em aço SAE 1010/1020, Tubo industrial 7/8" com espessura de parede de 1,20mm. Estrutura composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumáticamente em forma de "U", formando 2 (dois) pares de pés fixo. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas horizontais. Fechamento dos pés por meio de 4 (quatro) ponteiros plástica arredondadas, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno copolímero, fixadas sob pressão na parte externa. Deverá ser fixada 1 (um) porta mochila fixo com estrutura de aço. Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengranchante por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. Os componentes que formam a carteira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Prancheta lateral confeccionada pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero e moldado anatomicamente com bordas abauladas, acabamento liso e cantos arredondados, incluindo o porta caneta. Fixação de parafusos JFX	UND	5000	R\$ 299,00	R\$ 1.495.000,00

	FER BIC bicromatizado 5.0mm x 35mm Phillips. Porta Livros com Cesta no formato quadrado confeccionado pelo processo De injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, abertura frontal e furos para ventilação. Assento fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente e acabamento liso. Encosto fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso e Dimensões mínimas: encosto ao chão 81cm; assento ao chão 47,5cm; prancheta ao chão 75cm					
2	<b>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM 04 CADEIRAS - MESA SEM CANTO</b> Mesa com estrutura de ferro 7/8 tubo redondo SAE 1010 / 1020, parede 1.20mm, pintado pelo processo eletrostático em epóxi na cor preto e tratamento anti-ferruginoso tampo em madeira compensada, com espessura de 18mm medindo 0,80 cm x 0,80 cm, revestida em formica, com sapatas e 04 Cadeiras com estrutura de ferro redondo ó parede 1.20mm, pintada pelo processo eletrostático em epóxi pó, assento e encosto anatômicos em madeira compensada revestida em formica lisa nas cores laranja, verde oficial, azul real e cromo real, sendo encosto formicado de ambos os lados e fixados com rebites de alumínio e sapatas em polietileno de alta densidade.	UND	250	R\$	750,00	R\$ 187.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.682.500,00</b>

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para fornecimento de MOVEIS PARA USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

#### 5. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

a. A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) na secretaria municipal de educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para/ almoxarifado, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

b. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

c. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve

substituí-la no prazo de até 3 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

d. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária da Secretaria Municipal de Educação.

## **6. DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 3 (três) dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

A empresa se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservando à esta secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

A contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

A contratada deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

## **9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do contrato deverá ser fornecido conforme as necessidades desta secretaria.

O recebimento do material executados pela CONTRATADA, deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

O recebimento do material não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade

dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE;

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante apreciação da Administração;

Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**  
Secretária Municipal de Educação